



Processo nº 000020/2026-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de smartphone para a corregedoria

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de *smartphone* para a Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, nos termos do Memorando nº 000100/2025-CORREG (ev. 3; fls. 1-2), do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 4; fls. 1-2), das especificações constantes do Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-5), da pesquisa mercadológica (ev. 6; fls. 1-4), além da respectiva minuta de Ordem de Compra (ev. 8; fls. 1-3), todos em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Informação nº 001/2026 – CCS (ev. 9; fls. 1-2), elaborada pela Coordenadoria de Compras e Suprimentos, identificou a proposta da empresa MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.982.113/0005-80), no valor de R\$ 758,10 (setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou a Informação nº 015/2026.1-COFIN (ev. 15; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 758,10 (setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Natal (RN), 20 de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



Processo nº 000020/2026-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de smartphone para a corregedoria

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista da Informação nº 015/2026.1-COFIN (ev. 15; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 20 de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração